



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - CIJES

Ofício Circular CIJES nº 12/2016

Vitória, 17 de maio de 2016.

Assunto: Extinção da função de Agente Voluntário de Proteção à Criança e ao Adolescente no âmbito do Poder Judiciário do Espírito Santo.

Excelentíssimos Senhores Juízes,

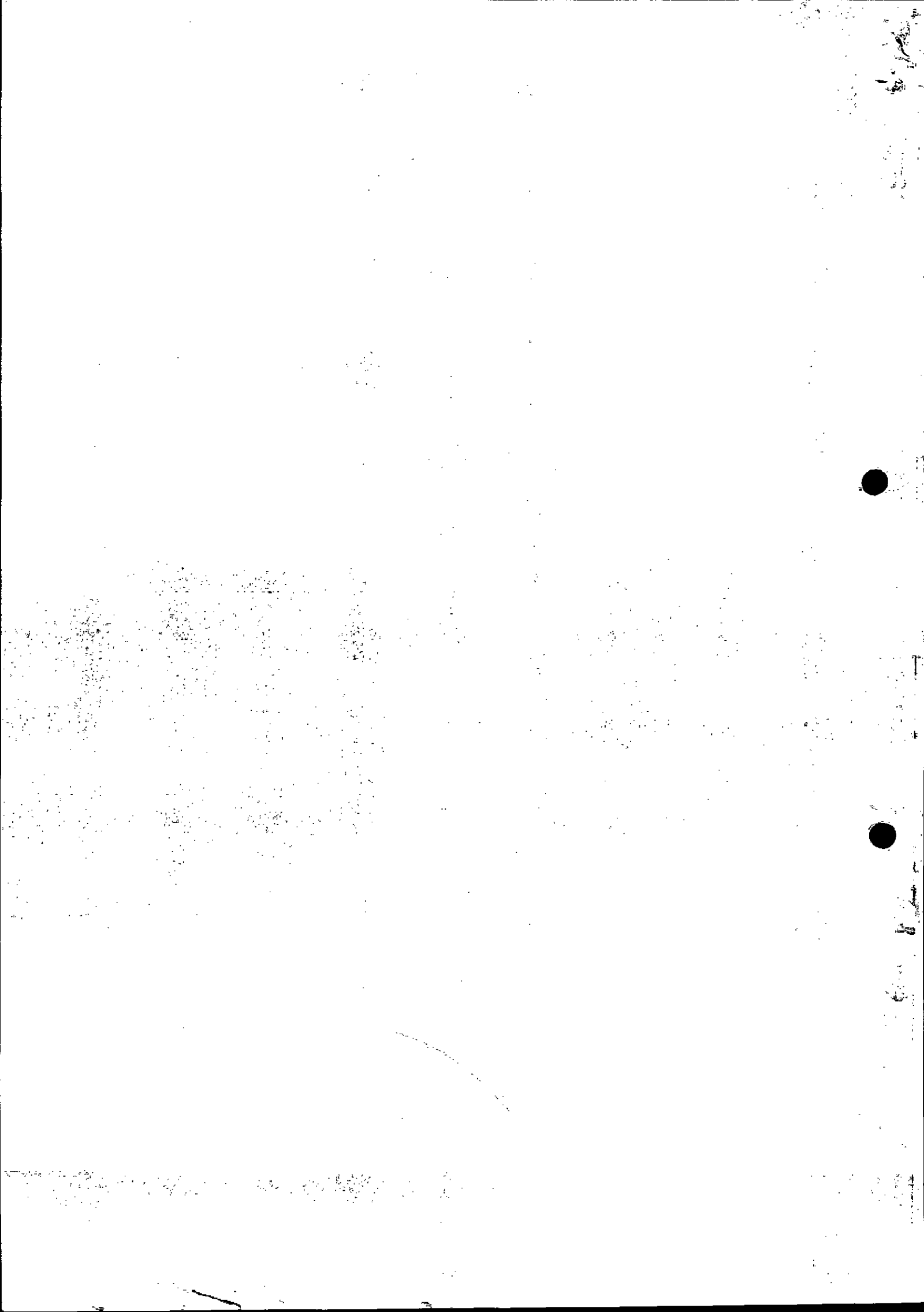
Em atenção ao PROVIMENTO Nº 05/2016 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA (cópia anexa), publicado no DJ nesta data, **INFORMAMOS** a Vossas Excelências que foi expressamente revogada a Subseção III do Capítulo VIII do Código de Normas, denominada “Dos Agentes Voluntários de Proteção à Criança e ao Adolescente”, composta pelos artigos 256 a 273, tendo em vista a patente contradição com o preceituado na Resolução nº 36/2015 do TJES.

Nesse sentido, **RECOMENDAMOS** a imediata revogação de todos os atos administrativos referentes à designação de Agente Voluntário de Proteção à Criança e ao Adolescente do Juízo/Comarca, caso não tenha sido providenciado, bem como o **RECOLHIMENTO** dos documentos de identificação da função, ainda que vencidos.

Por fim, **SOLICITAMOS** ampla divulgação no Juízo/Comarca acerca da extinção da função de Agente Voluntário de Proteção à Criança e ao Adolescente no âmbito do Poder Judiciário do Espírito Santo.

Atenciosamente,

Janete Pinheiro Alves
Juíza Coordenadora das Varas da Infância e Juventude



Início Dias sem publicação Pesquisa Emitir DUA

PROVIMENTO CGJES Nº 05/2016

Categoria: Provimentos

Data de disponibilização: Terça, 17 de Maio de 2016

Número da edição: 5231

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO CGJES Nº 05/2016

Revogação da Subseção III do Capítulo VIII do Código de Normas da eg. Corregedoria Geral da Justiça, composta pelos artigos 256 a 273.

O Desembargador **RONALDO GONÇALVES DE SOUSA**, Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que a Corregedoria é órgão de fiscalização administrativa, judicial, disciplinar e de orientação administrativa, com jurisdição em todo o Estado do Espírito Santo, conforme preconiza o artigo 7º do Código de Normas;

CONSIDERANDO a edição da Resolução TJES nº 36/2015 por meio da qual foi instituído e regulamentado o programa de serviço voluntário no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 20, prevê a proibição de nomeação de pessoal para exercício da função de agente voluntário de proteção à criança e ao adolescente a partir da entrada em vigor do ato, que ocorreu em 06 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Subseção III do Capítulo VIII do Código de Normas desta Corregedoria Geral da Justiça, denominada "Dos Agentes Voluntários de Proteção à Criança e ao Adolescente", composta pelos artigos 256 a 273, tendo em vista a patente contradição com o preceituado na Resolução TJES nº 36/2015.

Art. 2º. Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vitória/ES, 05 de maio de 2016.

Desembargador RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Corregedor Geral da Justiça

1 Parágrafo único. Fica vedada a designação de pessoas para exercer a função de agente voluntário de proteção à criança e ao adolescente a partir da entrada em vigor desta Resolução.

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.

